

**CONTRATO N.º 089/2019**

**(e seus aditivos)**

**D. A. FERREIRA**  
**CONSTRUÇÕES - ME**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Realizar as Reformas dos Banheiros do CMEI Maria Inez Nogueira, com Fornecimento de Mão de Obra e Material.

Vencimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## CONTRATO N.º 089/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

**CONTRATADA:** D.A FERREIRA CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.763.688/0001-02, Inscrição Estadual nº 310.583.650.119, com sede na Rua Amélia Cortez Valerini, 921, Prolongamento Recanto Elimar na cidade de Franca/SP, representada através de seu proprietário o senhor Daniel Aparecido Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º58689460, SSP/SP e CPF/MF n.º342.889.948-29, residente na Rua Amélia Cortez Valerini, n.º921, Recanto Elimar na cidade de Franca/SP.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Decreto Executivo n.º005/2012, pela Lei n.º10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se no Pregão Presencial n.º 013/2019, homologado em 11/10/2018.

### Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1– “A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AS REFORMAS DOS BANHEIROS DO CEMEI MARIA INEZ NOGUEIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, A SER CUSTEADO COM RECURSO EM CONTA N.º:01017-2, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”

1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## Cláusula Segunda – Do Preço

2.1—O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil, oitocentos reais), conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

| ITEM                         | FORNE | CODIGO   | DESCRIÇÃO  | UNIDADE        | QTDE  | PREÇO TOTAL R\$ |
|------------------------------|-------|----------|--|----------------|-------|-----------------|
| <b>PLANILHA ORÇAMENTARIA</b> |       |          |  |                |       |                 |
| 1                            |       |          |  |                |       |                 |
| 1.1                          | SETOP | ED-48479 | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO   | m <sup>2</sup> | 22,20 |                 |
| 1.2                          | SETOP | ED-50566 | CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM   | m <sup>2</sup> | 22,20 |                 |
| 1.3                          | SETOP | ED-50542 | REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO             | m <sup>2</sup> | 22,20 |                 |
| 1.4                          | SETOP | ED-48501 | DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO  | m <sup>2</sup> | 82,44 |                 |
| 1.5                          | SETOP | ED-50761 | REBOCO PRUMADO COM ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERAMICO, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO   | m <sup>2</sup> | 82,44 |                 |
| 1.6                          | SETOP | ED-9081  | REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | m <sup>2</sup> | 82,44 |                 |
| 1.7                          | SETOP | ED-48435 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO   | m <sup>3</sup> | 1,20  |                 |
| 1.8                          | SETOP | ED-48535 | DIVISÓRIA EM ARDÓSIA E = 3 CM, INCLUSIVE PERFIS EM CHAPA 18  | m <sup>2</sup> | 12,00 |                 |
| 1.9                          | SETOP | ED-48338 | BANCADA EM ARDÓSIA E = 3 CM, MEDINDO 3,22m DE COMPRIMENTO POR 0,60m DE LARGURA, COM 2 FUROS PARA CUBA DE   | m <sup>2</sup> | 3,86  |                 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

|  |  |  |  |                 |           |
|--|--|--|--|-----------------|-----------|
|  |  | PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO |  |                 |           |
|  |  |  |  | PREÇO TOTAL R\$ | 24.800,00 |

## Cláusula Terceira – Das Condições De Pagamento

3.1– Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos após a execução dos serviços e recebimento das respectivas Notas Fiscais.

3.2–A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS O PAGAMENTO FICARÁ RETIDO ATÉ A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

3.3–Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor dos serviços, nos limites e data sem que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

## Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1–As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2018.

**ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO**

**ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

**UNIDADE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**FICHA: 341 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE: 101**

## Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1–Este contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contado a partir de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 10 (dez) dias.

## Cláusula Sexta – Das Responsabilidades:

6.1- A contratada será inteiramente responsável pelas despesas com os fretes, equipamentos, combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com a entrega, funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer, tanto material quanto físico será de inteira responsabilidade da Contratada.

6.2 – A contratada se obriga a refazer, no prazo máximo de dois dias após ser constatado o problema, os serviços que venha a ser danificado, ou com defeito ou qualquer tipo de problema ocorra durante a execução deste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

|      |       |          |  |                |       |  |
|------|-------|----------|--|----------------|-------|--|
|      |       |          | LOUÇA DE EMBUTIR, INCLUINDO FURO NA MESA PARA TORNEIRA   |                |       |  |
| 1.10 | SETOP | ED-50279 | CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNI.           | 4,00  |  |
| 1.11 | SETOP | ED-50330 | TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                       | UNI.           | 4,00  |  |
| 1.12 | SETOP | ED-50297 | BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO                 | UNI.           | 6,00  |  |
| 1.13 | SETOP | ED-48494 | REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO  | m <sup>2</sup> | 5,67  |  |
| 1.14 | SETOP | ED-49604 | PORTA EM MADEIRA DE LEI ESPECIAL COMPLETA 90 X 210 CM, PARA PINTURA, PARA P.N.E., COM PROTEÇÃO INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA (P2)          | UNI.           | 3,00  |  |
| 1.15 | SETOP | ED-50010 | CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 40 MM COM FECHAMENTO GIRATÓRIO  | UNI.           | 4,00  |  |
| 1.16 | SETOP | ED-51056 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CIMENTO AGREGADO 300X300 MM COM TAPA EM FERRO FUNDIDO   | UNI.           | 2,00  |  |
| 1.17 | SETOP | ED-50105 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), BRANCO DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES   | M              | 18,00 |  |
| 1.18 | SETOP | ED-50034 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ESGOTO, BRANCO PBV - SÉRIE NORMAL, DN 40 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES  | M              | 24,00 |  |
| 1.19 | SETOP | ED-50019 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, MARROM DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES   | M              | 36,00 |  |
| 1.20 | SETOP | ED-48164 | BARRA DE APOIO VERTICAL EM AÇO INOX D = 1 1/4" , L = 70 CM, PARA P.N.E. (CHUVEIRO), INCLUSIVE FIXAÇÃO  | UNIDADE        | 1,00  |  |
| 1.21 | SETOP | ED-50314 | CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO  | UNIDADE        | 1,00  |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

6.3 - É vedado a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

## Cláusula Sétima - Da fiscalização:

7.1 - Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Secretaria Municipal de Obras, e, na ausência ou impedimento por outro servidor designado pelo chefe do Executivo.

7.2 - Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne a execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.5 - A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer serviço do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

## Cláusula Oitava – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão Presencial nº 009/2019.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## Cláusula Nona - Da Alteração

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

## Cláusula Décima – Das Sanções

10.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

10.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão**

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal n.º8.666/93.

## **Cláusula Décima Segunda - Da Legislação**

### **Aplicável**

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo n.º005/2012, e na Lei Complementar n.º123/2006.

## **Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

## **Cláusula Décima Quarta – Dos Casos omissos**

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **Cláusula Décima Quinta – Das Alterações**

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Suely Alves Ferreira Lemos  
Prefeita Municipal  
CPF: 339.621/119-20

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Delfinópolis - MG, 15 de Março de 2017

D.A. Ferreira Construções Eireli  
Daniel Aparecido Ferreira  
CNPJ: 22.763.688/0001-02

São Joaquim da Barra - SP  
Antônio Stupello 76  
16378-1105

**D.A FERREIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Thomaz Assunção Madruga  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Turismo, Cultura e Esporte,  
Engenheiro Sanitarista Ambiental,  
CREA 206624

*Nome: Nely Pinheiro Sobra*

Nome: 183.244.838-02  
CPF:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Cinthia de Oliveira Barbosa**  
ASSESSORIA JURÍDICA  
OAB/MG 124.910  
OAB/SP 289.676

*Cinthia de Oliveira Barbosa*  
OAB/MG 124.910  
OAB/SP 289.676